

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica de Gondomar, foi celebrado o Acordo n.º 17/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 74/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro e pelo Acordo n.º 14/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no Acordo n.º 14/2012, foi alterada a cláusula 5.ª do Acordo n.º 74/2011, tendo ficado estabelecido o prazo de conclusão do empreendimento, o qual importa reprogramar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

A cláusula 5.ª passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação das instalações da escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quinze meses e concluir-se até 20 de dezembro de 2014.»

27 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*, primeiro-outorgante. — Pelo Município de Gondomar, o Presidente da Câmara Municipal, *Marco André dos Santos Martins Lopes*, segundo-outorgante.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207958205

**Acordo n.º 12/2014**

**Alteração do acordo de colaboração para a requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Rio Tinto — Gondomar**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*.

Segundo outorgante: Município de Gondomar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Marco André dos Santos Martins Lopes*.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica de Rio Tinto, foi celebrado o acordo n.º 18/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro, alterado pelo acordo n.º 73/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro e pelo acordo n.º 15/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no acordo n.º 15/2012, foi alterado o artigo 5.º do acordo n.º 73/2011, tendo ficado estabelecido o prazo de conclusão do empreendimento, o qual importa reajustar.

É celebrada a presente alteração ao acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação das instalações da escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quinze meses e concluir-se até 20 de dezembro de 2014.»

Lisboa, 27 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Gondomar, o Presidente da Câmara, *Marco André dos Santos Martins Lopes*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207958002

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**

**Acordo n.º 13/2014**

**1.ª alteração ao Acordo de Colaboração para a substituição da Escola Básica Manuel Figueiredo — Torres Novas**

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Torres Novas (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 145/2011, outorgado em 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 158, de 18 de agosto, que tinha por objetivo a requalificação da Escola Básica Manuel Figueiredo.

A CM submeteu, entretanto, candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro (POR Centro) ao abrigo do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”, com vista ao financiamento do empreendimento, tendo o projeto sido aprovado com o código CENTRO-09-ED97-FEDER-014015.

Do contrato de financiamento celebrado entre o POR Centro e a CM e das respetivas adendas decorrem alterações ao Acordo de Colaboração que importa refletir no mesmo.

Assim, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, organismo sucedâneo das atribuições da DRELVT, nos termos do artigo 12.º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, representada pelo Diretor-Geral, e a Câmara Municipal de Torres Novas, representada pelo seu Presidente, acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado, onde se lê “DRELVT” deve passar a ler-se “DGEstE”.

Cláusula 2.ª

Os artigos 4.º e 5.º do Acordo n.º 145/2011 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

**Repartição de Encargos**

O custo do empreendimento estima-se em 4.807.383,00€, incluindo IVA à taxa legal aplicável, e será suportado nas seguintes condições:

1) A CM candidatou ao POR Centro o empreendimento objeto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”, tendo sido aprovado um montante elegível de 4.410.514,92€ e uma comparticipação máxima do FEDER de 3.748.937,68€, correspondente a 85 % do investimento elegível;

2) A DGEstE transferirá para a CM a quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 661.577,24€.

3) .....

4) .....

Artigo 5.º

**Disposição Geral**

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de junho de 2015.»

Homologo,

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

22 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pela Câmara Municipal de Torres Novas, o Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

207958376